LEI Nº 261/77

DATA: 9 de maio de 1977.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de Cr$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), para suplementar e cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Câmara Municipal	
0101.01010012.01 - Atividades Legislativas	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	Cr$ 25.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
07.01 - Administração	
0701.03080332.17 - amortização da Dívida Pública	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.3.0.0 - Transferências de Capital	
4.3.1.0 - Amortização	
4.3.1.1 - Amortização da Dívida Pública	
01 - Fundada Interna	Cr$ 100.000,00
TOTAL: -	Cr$ 145.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de maio de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL